



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Nº 1295

ANO XVII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Suspensão	4
Notificações	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****= DECRETO Nº 5.824/2022 =**

de 10 de outubro de 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bariri, nos dias dos jogos da Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a FIFA promove a cada quatro anos a Copa do Mundo, que atrai a atenção de expressiva parcela da população mundial;

CONSIDERANDO que, nesse período, todas as atividades econômicas interrompem seus expedientes para que seus colaboradores possam assistir aos jogos desse certame;

CONSIDERANDO que, desta feita, a Copa do Mundo da FIFA estará em sua 22ª edição e ocorrerá entre 21 de novembro e 18 de dezembro de 2022 no Catar e;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve promover um adequado planejamento do horário de seu expediente para garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade dos servidores públicos também testemunharem o desempenho da equipe brasileira nesse evento desportivo;

DECRETO:

Art. 1º Nos dias úteis em que ocorrer a participação da **seleção brasileira** na Copa do Mundo da FIFA, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, o expediente da Administração Direta e Indireta do Município de Bariri será, excepcionalmente:

I - das 10h00 até o fim do horário de expediente habitual, nos dias em que os **jogos ocorrerem às 07h00** (horário de Brasília);

II - do início do expediente habitual até às 09h30 e das 13h00 até o fim do expediente habitual, nos dias em que os **jogos ocorrerem às 10h00** (horário de Brasília);

III - do início do expediente habitual até às 11h30 e das 15h00 até o fim do expediente habitual, nos dias em que os **jogos ocorrerem às 12h00** (horário de Brasília);

IV - do início do expediente habitual até às 12h30 e das 16h00 até o fim do expediente habitual, nos dias em que os **jogos ocorrerem às 13h00** (horário de Brasília);

V - do início do expediente habitual até às 15h30, nos dias em que os **jogos ocorrerem às 16h00** (horário de Brasília).

§ 1º O horário de almoço de todos os servidores municipais nos dias previstos nos incisos II, III e IV deverão

ser cumpridos no período da dispensa do expediente, dentro do horário de jogo.

§ 2º Nos dias previstos nos incisos I e V serão mantidos os horários de almoço estabelecidos na jornada de cada servidor.

Art. 2º Cada Diretoria de Serviços deliberará sobre as atividades a serem desenvolvidas nas datas acima, sem prejuízo do atendimento às necessidades da população, principalmente no tocante a serviços imprescindíveis ou emergenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= DECRETO Nº 5.825/2022 =

de 10 de outubro de 2022.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Municipais, nas seguintes datas:

- **20** (segunda-feira) de fevereiro de 2023 - **Carnaval;**

- **21** (terça-feira) de fevereiro de 2023 - **Carnaval;**

- **22** (quarta-feira) de fevereiro de 2023 - **ponto facultativo até as 13h - Quarta-Feira de Cinzas;**

- **09** (sexta-feira) de junho de 2023 - **Corpus Christi;**

- **08** (sexta-feira) de setembro de 2023 - **Independência do Brasil;**

- **13** (sexta-feira) de outubro de 2023 - **Nossa Senhora Aparecida;**

- **03** (sexta-feira) de novembro de 2023 - **Finados;**

- **26** (terça-feira) de dezembro de 2023 - **ponto facultativo até as 13h - Natal;**

- **02** (terça-feira) de janeiro de 2024 - **ponto facultativo até as 13h - Ano Novo.**

Art. 2º Cada Diretoria de Serviços deliberará sobre as atividades a serem desenvolvidas nas datas acima, sem prejuízo do atendimento às necessidades da população, principalmente no tocante a serviços imprescindíveis ou emergenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= DECRETO Nº 5.826/2022 =

de 11 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º O § 2º, do Art. 5º, do Decreto n. 5.521, de 2021, passará a contar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

§ 1º ...

§ 2º Fica nomeada como *Diretora Administrativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, a Sra. Marina Prearo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.608.454-4, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF: 032.006.341-03, residente e domiciliada na Rua Francisco Leoni Junior, n. 95, Jardim das Américas, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.*

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado do Decreto nº 5.641, de 03 de setembro de 2021.

Bariri, 11 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 10.096/2022 =
de 10 de outubro de 2022.

Regulamenta o uso das dependências do espaço público localizado na Rua Tiradentes, 325 – Centro, para realização de eventos sociais, educacionais, filantrópicos e de interesse público.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, pela municipalidade, a utilização do espaço público localizado na Rua Tiradentes, 325 – Centro, para a realização de eventos de caráter social e de interesse público, sejam realizados pela administração municipal ou entidades particulares, desde que obedecidos os regramentos desta Portaria.

Art. 2º Considera-se evento toda ação de interesse público, educacional, técnico, social, científico, esportivo, artístico, religioso, cultural, comercial e industrial, que permite o intercâmbio de informações entre órgãos públicos, entidades civis e sociedade, tais como: Encontros, Conferências, Painéis, Seminários, Palestras, Simpósios, Congressos, Jornadas, Fóruns, Debates, Mostras, Semana de Estudos, Oficinas, Exposições, Teatro, Jogos, Festivais e outros.

Art. 3º Além dos eventos relacionados, pode o município realizar ou permitir a realização de bailes noturnos, de caráter social e filantrópico, por entidades sociais, filantrópicas e assistenciais do município. Pode ainda vir a autorizar ou realizar outros eventos que possam ser considerados de relevante interesse público.

Art. 4º A unidade que requerer o uso, deverá responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para realização do evento/atividade.

Art. 5º O empréstimo de que trata esta Portaria deverá ser requerido, por meio de Requisição junto à prefeitura, através do sistema G-Doc, com endereçamento à Diretoria de Ação Social, com pelo menos 10 dias de antecedência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.097/2022 =
de 11 de outubro de 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **11 de outubro de 2022**, a **Sra. Marina Prearo**, do cargo em comissão de Diretora de Serviços de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.098/2022 =
de 11 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir de **11 de outubro de 2022**, para exercer as funções no **cargo em comissão de Diretora dos Serviços de Saúde**, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 184 (cento e oitenta e quatro) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Inacio Rangel**, portadora do RG: 30.142.942-X e CPF: 246.837.988-83.

Art. 2º Fica dispensada de suas atribuições no cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.099/2022 =
de 11 de outubro de 2022.

Concede Licença sem Remuneração.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a partir de **11 de outubro de 2022** a Licença sem Remuneração da **Sra. Marina Prearo**, do emprego efetivo de Enfermeiro Padrão, no período compreendido de 11/10/2022 a 11/10/2024 (02 anos), nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Bariri, 11 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.100/2022 =

de 11 de outubro de 2022.

*Dispõe sobre revogação de
Portaria.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1ºFica revogada a Portaria nº 9.657, de 14 de
outubro de 2021.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 11 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Suspensão

Pregão Eletrônico nº 16/2022 - PA/INT. Nº 100387/2022

O Município de Bariri torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Cartão Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou com chip, para servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bariri e aos membros titulares do Conselho Tutelar, para aquisição de gêneros alimentícios/refeições em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com a Lei Municipal nº 3.801/2009, que foi SUSPENSA a sessão por motivo de parametrização do sistema no recebimento das propostas.

Informa ainda que, em função do ocorrido, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, nova data será marcada para a sessão pública de processamento do Pregão.

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2022

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Setor de Fiscalização, vem por meio deste edital NOTIFICAR o(s) Proprietário(s) ou Compromissário(s) abaixo elencado(s), para que efetue a limpeza do(s) terreno(s) e/ou calçamento(s) relacionado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de multa e cobrança dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 2639/94.

1. GILVAN ALMEIRA SANTOS, RUA JOSÉ GALHARDO

GUSMÃO, QUADRA J, LOTE 31, RESIDENCIAL VIVA MAIS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 27/11/2022, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP



Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
SETOR DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B028301-1	DKB4176	26/09/2022	16:31	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	27/11/2022
B027017-1	FLD3159	04/10/2022	17:54	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	27/11/2022
B028285-1	FND3692	01/10/2022	10:26	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	27/11/2022
Y027226-1	EPX3426	07/10/2022	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	27/11/2022
B028275-1	CSB3626	26/09/2022	16:31	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	27/11/2022
B026963-1	EIT7097	27/09/2022	08:13	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	27/11/2022
B026663-1	CXF8E36	28/09/2022	21:01	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	27/11/2022
B024392-1	EAB3027	28/09/2022	21:02	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	27/11/2022
B024397-1	FXG4E98	28/09/2022	21:03	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	27/11/2022
B027398-1	FIV2A55	28/09/2022	21:03	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	27/11/2022
B027178-1	BJD9597	30/09/2022	23:50	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/11/2022
B027182-1	BJD9597	30/09/2022	23:50	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	27/11/2022
B028276-1	EIT7382	01/10/2022	09:17	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	27/11/2022
B028277-1	ERR9192	01/10/2022	09:23	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	27/11/2022
B028278-1	DDM7386	01/10/2022	09:28	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	27/11/2022
B028279-1	GIH5177	01/10/2022	09:43	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	27/11/2022
B028280-1	HWH7316	01/10/2022	09:50	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	27/11/2022
B028281-1	DZX9221	01/10/2022	09:56	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	27/11/2022
B028284-1	DKA2939	01/10/2022	10:22	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	27/11/2022
B028286-1	CWZ2E12	01/10/2022	10:22	253-A	761-73	USAR QQ VEÍCULO PARA. DELIB. PERTURBAR CIRCULAÇÃO NA VIA SEM AUT DO ÓRGÃO	27/11/2022
B028287-1	CQK3751	01/10/2022	10:23	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	27/11/2022
B027014-1	EPI4I04	01/10/2022	21:45	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/11/2022
B027015-1	EPI4I04	01/10/2022	21:45	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	27/11/2022
B028303-1	EIT7321	02/10/2022	00:19	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	27/11/2022
B027152-1	ERJ0E32	03/10/2022	10:09	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	27/11/2022
B027153-1	ERJ0E32	03/10/2022	10:10	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	27/11/2022
B027154-1	ERJ0E32	03/10/2022	10:10	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/11/2022
B028304-1	CWZ8987	04/10/2022	10:07	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	27/11/2022
B027016-1	EDO5J21	02/10/2022	01:48	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	27/11/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 08/10/2022	Páginas: 2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B028302-1	EGO2A49	01/10/2022	23:35	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	27/11/2022
B027184-1	EGO2A49	01/10/2022	02:00	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/11/2022
B026662-1	FTC9B53	28/09/2022	21:00	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	27/11/2022
Y027227-1	DHX4867	07/10/2022	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	27/11/2022
B028283-1	EYU6056	01/10/2022	10:16	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	27/11/2022
B026983-1	RTM0E68	04/10/2022	11:39	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	27/11/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 08/10/2022	Páginas: 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4957-f515-242c-c8a4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1295, ano XVII, veiculado em 11 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 11/10/2022 às 13:58:51 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4957-f515-242c-c8a4>